



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 006/2019	DESP: 904 DOT: 09.0515.45200222.063.3.3.90.30.25.00.00 F.R: 0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR
Data: 11/04/2019
Objeto: Aquisição de tijolos paver na quantidade de 315 metros quadrados, sendo 250 metros quadrados de cor natural e 65 metros quadrados de paver vermelho, ao qual serão utilizados nas obras de reformas no Cemitério local deste Município.
Previsão legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Fornecedor: H. OSAWA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO – EIRELI - EPP
CNPJ: 20.643.788/0001-61
Endereço: Rua José Rodrigues da Silva, nº 1037, Bairro: Pq Yukimitsu Uemura.
Cidade: Mauá da Serra, estado do Paraná, CEP: 86.828-000.

Resumo do objetivo: Aquisição de tijolos paver na quantidade de 315 metros quadrados, sendo 250 metros quadrados de cor natural e 65 metros quadrados de paver vermelho, ao qual serão utilizados nas obras de reformas no Cemitério local deste Município.		Total – R\$ 7.005,00 (Sete mil e cinco reais).
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: A vista.

Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 11/04/2019 _____ Evaristo Eduardo da Silva Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 11/04/2019 _____ Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 11/04/2019 _____ Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal
--	--	---